



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.041/2023**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor de R\$ 153.790,47 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), na(s) classificação(ões) como segue:

02 – EXECUTIVO

Local: 020900 Saneamento

17.512.0008.2028.0000 Manutenção dos Serviços de Água

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.02.19 – Vinculo 100-005 - R\$ 153.790,47

**ARTIGO 2º** - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por excesso de arrecadação oriundo da assinatura do Contrato com a Secretaria de Meio Ambiente – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para execução do Plano Diretor de Combate às Perdas de água no Sistema de Abastecimento público do município de Marapoama-SP.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 23 de Agosto de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo